

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ÁREAS DIVERSAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU em observância à Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 10.724/2009, bem como à Instrução Normativa nº 02/2021, publicada no Porta-Voz nº 1988, de 25 de agosto de 2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme as disposições a seguir:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo Seletivo será constituído de Etapa Única, a saber:

- Análise Curricular.

1.2 - Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior e técnico, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme **QUADRO I** do presente edital.

1.3 - A Seleção Pública será planejada e executada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Codau, tendo como objetivo atender aos departamentos da Autarquia e contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

1.4 - Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>).

1.5 – O processo Seletivo Simplificado terá **validade de até 12 (doze) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 - Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados e que estejam, no ato da inscrição, cursando a partir do 3º até 8º período.

1.7 – É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II – conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

1.8 – Estão disponível o seguinte telefone para esclarecimentos e informação: (34) 3318-6000, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

1.9 – Na hipótese de constatação de declaração falsa ou inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato independentemente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas de seleção e, caso já, tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras cabíveis no âmbito administrativo, cível ou penal.



‘QUADRO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
ARQUITETURA E URBANISMO	01 vaga	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
DIREITO	Cadastro Reserva	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Direito, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
ENGENHARIA CIVIL	04 vagas	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Civil, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	02 vagas	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia de Produção, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil
ENGENHARIA QUÍMICA	03 vagas	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Química, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil
PEDAGOGIA	02 vagas	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Pedagogia, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.



GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
QUIMICA	01 vaga	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Química, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	02 vagas	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Sistema de Informação, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 976,50 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + auxílio-transporte estudantil.

QUADRO II – INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	LOCAL/ SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições será online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 00:00h do dia 28/04/2023 às 23h:59min do dia 05/05/2023	https://forms.gle/m18nrKNxi4AGfQ5A6
- Entrega da documentação comprobatória (pessoalmente, nos dias e horários estabelecidos em edital de convocação a ser publicado posteriormente no Diário Oficial do Município – PORTA VOZ)		Praça Uberaba Shopping Center Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5.100 – Vila Olímpica – CEP: 38060-000 – Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE

Nos dias e horários estabelecidos em edital de convocação, o estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- Curriculum Profissional;
- Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino ou Declaração de Frequência.
- Original da Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino;
- Atestado de antecedentes criminais.
- Original e Cópia dos documentos solicitados na fase de ANÁLISE CURRÍCULAR (QUADRO III)



Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período das 00:00 hs de 28/04/2023 até 05/05/2023 às 23:59 hs, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/m18nrKNxi4AGfQ5A6>

2.1.1 - As inscrições serão GRATUITAS.

2.2 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

A - Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/m18nrKNxi4AGfQ5A6> e preencher o formulário.

B - Preencher obrigatoriamente todos os campos;

C - O resultado será “homologado” e divulgado, assim como o “edital de convocação”;

D - Realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo nos dias e horários estabelecidos em “edital de convocação” a ser publicado no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”.

2.3 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - Não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU;

II - Não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - Não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

IV - Na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, ou com rasuras que prejudiquem a verificação das informações solicitadas neste edital.

2.5 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5.1 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.5.2 - O Departamento de Gestão de Recursos Humanos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal n.º 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.2 - Em obediência ao art. 6º da Lei Municipal n.º 10.724/2009, será reservado o percentual de 10% (dez) por cento das vagas existentes ao estudante portador de deficiência (PCD).

3.3 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente preencher a Declaração (**ANEXO III**).

3.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá comprovar sua deficiência através de Laudo Médico e submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Estágio pretendido.

3.5 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.



4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Currículo: deverá constar no Currículo: Dados Pessoais: Nome completo, documento de identidade, telefone, e-mail, Formação acadêmica até o momento; possíveis experiências, ferramentas na área afim que já domina, projetos já desenvolvidos; outros dados relevantes em consonância com os requisitos pedidos.

II - Comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO I**) devidamente preenchido e os documentos elencados no quadro;

III - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação por meio de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;

IV - O horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitida as exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

4.2 - O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 4.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos.

4.2.1 - O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 4.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.3 - A emissão do Protocolo de Entrega (**ANEXO I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

4.4 - Sem prejuízo do disposto no item 2.4. IV deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5 – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 – O caráter classificatório será através da Análise Curricular do candidato, que será entregue junto à documentação, conforme item 2.5 deste Edital.

5.2 – A pontuação será conforme os critérios do **QUADRO III**.

5.3 - Havendo **empate**, terá preferência o candidato:

I – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - De maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

5.4 - Persistindo ainda o empate, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

QUADRO III – ANÁLISE CURRICULAR			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE NECESSÁRIO
Nota do Histórico Escolar (Média do Último Semestre)	FAIXA DE NOTA CORRESPONDENTE	20 pontos	Declaração Institucional e/ou Histórico Escolar e/ou Histórico Acadêmico E/ou Documento Equivalente que comprovem a média do último o período/semestre/módulo cursado.
	Entre 1,0 a 6,9 – Pontuação de 5,0		
	Entre 7,0 a 8,9,0 – Pontuação de 15,0		
	Entre 9,0 e 10,0 – Pontuação de 20,0		





Cursos da Área Acadêmica (C.H. maior que 16h)	10,0 pontos pelo comprovante apresentado (Máximo 2)	20 pontos	Declaração Institucional e/ou Certificado e/ou Resumo indicando o local de publicação.
Experiência na área (Estágio ou Emprego)	10,0 pontos pelo comprovante apresentado (Máximo 1)	10 pontos	Certificados E/ou Declaração Institucional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS	

5.5 - O critério de avaliação será a análise do histórico escolar, totalizando 50 pontos.

5.6 - O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da média da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar de notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado.

5.7 - Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - A data da entrega da documentação mencionada no item 2.5, será divulgada no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz".

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidades de cada candidato o acompanhamento das publicações.

I - O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz",

II - Para preenchimento de vagas futuras que surgirem de acordo com a demandas das áreas solicitantes, no prazo de validade do presente edital; a convocação se dará de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir.

7.2 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

I - Não entregar nenhuma documentação referente ao **QUADRO I** do presente edital;

II - Se classificado e convocado não se apresentar nos dias e locais estabelecidos;

III - Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE elaborado pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

IV - No processo admissional, a Instituição Educacional (IE) na qual o candidato possui vínculo, não tiver convênio com a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

V – Não havendo compatibilidade de horário quando for ocupante de cargo, emprego ou função pública.

VI – Não aceitar participar de qualquer um dos critérios de avaliação, quando

7.3 - A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das entidades conveniadas, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática,

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



mas apenas mera expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.

7.4 – Fica permitido um C.R. (cadastro de reserva) de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.9;

III – do resultado parcial (análise curricular).

8.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 08h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

8.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.4, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 8.2.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico processo.seletivo@codau.com.br.

8.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio para o endereço eletrônico, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

8.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por telefone, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico indicado no item 8.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a CODAU.

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 8.5.

8.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

8.12 - A CODAU, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo seletivo terá validade de **12 meses**, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba – CODAU.

10 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



10.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE CURRICULAR.

10.2 - A etapa única terá valor de total de **50 (cinquenta) pontos**, possuindo caráter classificatório.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

10.4 - Todo o Processo Seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Recursos Humanos da CODAU, seguindo como critérios de avaliação as especificações elencadas no **QUADRO I** deste Edital.

11 - DA ETAPA ÚNICA

11.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

11.2 - A avaliação do critério “Média das notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado” será realizada por meio da média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares cursados no período avaliado.

11.3 - Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com as especificações do **QUADRO I**, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período e/ou semestre e/ou módulo recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

11.4 - Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito, será utilizada a seguinte tabela para atribuição da nota de classificação no presente processo seletivo, de acordo com cada caso:

CONCEITOS POR DISCIPLINA	NOTA (PONTUAÇÃO PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO)
EXCELENTE (ou equivalente)	20,0
BOM/SATISFATÓRIO (ou equivalente)	15,0
REGULAR/INSATISFATÓRIO (ou equivalente)	5,0

12 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e item 2.3 deste Edital.

12.2 - Para a admissão, os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do Decreto de convocação, no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº5100 – Vila Olímpica (Praça Uberaba Shopping Center), Uberaba/MG, apresentar **01 (uma) foto 3X4 recente** e retirar os seguintes documentos:

- Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico da Codau oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem está indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício da função;
- Ficha de Registro de Estágio Não Obrigatório.

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Instituição em que será realizado o estágio.

13.2 - O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

13.3 - O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa estágio no valor de R\$ 976,50 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, 75% do salário-mínimo nacional vigente.

13.4 - O estagiário terá direito a auxílio-transporte estudantil por dia efetivamente estagiado.

13.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, e similares.

13.6 - O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme Decreto de nº451/2009, de 1 de Junho de 2009.

13.7 - O recebimento de bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício, conforme dispõe a Lei de nº10.724, de 16 de fevereiro de 2009.

13.8 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da presente seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.9 - Caberá à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU a homologação dos resultados desta Seleção.

13.10 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da CODAU.

13.10.1 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, durante o período de validade desta Seleção a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Codau, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.10.2 - Para a modificação do endereço, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico processo.seletivo@codau.com.br, e anexar o comprovante de residência.

13.11 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva desta Seleção. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>).

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba-MG, 25 de Abril de 2023.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos.

Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação para a comprovação de requisitos

	Especificações	Sim ou Não
1	Original e cópia do documento oficial de identidade	() SIM () NÃO
2	Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Original e cópia de Quitação com o serviço Militar, (para o sexo masculino)	() SIM () NÃO
4	Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação	() SIM () NÃO
5	Cópia de Comprovante de Residência atualizado	() SIM () NÃO
6	Curriculum Profissional	() SIM () NÃO
7	Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino	() SIM () NÃO
8	Original da Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino	() SIM () NÃO
9	Atestado de antecedentes criminais	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____, _____, _____.

Assinatura Legível do(a) Atendente

Assinatura do Candidato(a)

Codau – Sede Administrativa: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5.100 – Vila Olímpica – CEP 38.060-000 – Tel: (34) 3318-6000

Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, no Processo Seletivo para estagiário, visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____, _____, _____.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Codau – Sede Administrativa: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5.100 – Vila Olímpica – CEP 38.060-000 – Tel: (34) 3318-6000



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

- IFTM – INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- UFTM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS
- FUMPAC – UNIPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
- UNIUBE – UNIVERSIDADE DE UBERABA

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:

